

ESTADO DA PARAÍBA
Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Zabelê
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Ordinária Municipal n.º 128/2006

Dispõe sobre alteração na Lei Ordinária Municipal n.º 016/1997, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Zabelê, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições Constitucionais e Orgânicas, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Ordinária Municipal n.º 016/1997, de 27 de fevereiro do ano de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Zabelê, Estado da Paraíba, e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I. Do Governo Municipal

- a) **01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**
- b) **01 (um) Representante dos Agentes Comunitários de Saúde**
- c) **01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
- d) **01 (um) Representante da Secretaria de Administração e Finanças**
- e) **01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação**

II. Dos Usuários

- a) **01 (um) Representante da APAZ – Associação das Produtoras de Arte de**

Zabelê

- b) 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
- c) 01 (um) Representante da ASCUZA – Associação Cultural de Zabelê**
- d) 01 (um) Representante da Igreja Evangélica/Católica**
- e) 01 (um) Representante da ACCOZA – Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos de Zabelê.**

Art. 2º. Esta Norma revoga os dispositivos contrários a sua aplicação.

Art. 4º . Esta Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Zabelê PB, em 30 de janeiro de 2006.

Robério Andrade de Vasconcelos

Prefeito